



PROCESSO N.º 1121/05

PROTOCOLO N.º 8.554.037-8/05

PARECER N.º 285/06

APROVADO EM 02/08/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE FRANCISCO BELTRÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e II e Médio, presencial.

RELATORES: ROMEU GOMES DE MIRANDA E SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

## I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo Ofício nº 3800/05-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer nº 1706/05-CEF/SEED, pelo qual a direção do **Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão - Ensino Fundamental e Médio**, do Município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase I e II e Ensino Médio.
- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.
- Regime de matrícula:
  - para Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
  - para Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.
- Carga horária:
  - para o Ensino Fundamental - Fase I - 1.200 (mil e duzentas) horas.



PROCESSO N.º 1121/05

- para o Ensino Fundamental Fase II - 1.200 (mil e duzentas) horas.
- para o Ensino Médio – 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

### **3 - Organização Curricular**

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- Fase II do Ensino Fundamental, por disciplina;
- Ensino Médio, por disciplina.

Eixos articuladores de toda a ação pedagógico-curricular: a cultura , o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1121/05

**Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase I**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão NRE: Francisco Beltrão		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>



PROCESSO N.º 1121/05

**Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>	
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão	NRE: Francisco Beltrão
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	228	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>



PROCESSO N.º 1121/05

### Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão		NRE: Francisco Beltrão
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

#### 4 - Processo de Avaliação:

O estabelecimento de ensino apresenta o sistema de avaliação às folhas 148 a 151.

#### 5 - Corpo Docente

A instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro de docentes e os respectivos comprovantes de habilitação específica, de acordo com o que segue:

#### Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Magdalena Lorenzetti Vieira	Língua Portuguesa Matemática Estudos da Sociedade e da Natureza	Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau



PROCESSO N.º 1121/05

### Fundamental – Fase II

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Viane Maria Hartmann Rinaldi	Língua Portuguesa	Letras – Português, Inglês e Respectivas Literaturas – Pós-Graduação em Língua Portuguesa (Lato Sensu)
Ivanir Bernardi Gnoatto	Educação Artística	Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Angela Rosani Fontana dos Santos	Inglês	Letras – Português, Inglês e Respectivas Literaturas – Pós-Graduação em Língua Portuguesa (Lato Sensu)
Lorimar Salete Sartor Spivakoski	Educação Física	Educação Física – Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso
Meri Terezinha Mackowiak	Matemática	Ciências – Habilitação em Matemática – Especialização em Ensino da Matemática
Liege Radim Berlato	Ciências Naturais	Ciências – Habilitação em Biologia – Especializações em Ciências Morfofisiológicas e Metodologia do Ensino e Pesquisa em Biologia
Paulina Pertuzatti	História	História – Especialização em Educadores de Jovens e Adultos
Cerli Freire Ciola	Geografia	Geografia – Especialização em Educadores de Jovens e Adultos

### Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Viane Maria Hartmann Rinaldi	Língua Portuguesa	Letras – Português, Inglês e Respectivas Literaturas – Pós-Graduação em Língua Portuguesa (Lato Sensu)
Angela Rosani Fontana dos Santos	Inglês	Letras – Português e Inglês – Pós-Graduação em Língua Portuguesa (Lato Sensu)
Ivanir Bernardi Gnoatto	Arte	Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Lorimar Salete Sartor Spivakoski	Educação Física	Educação Física – Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso
Meri Terezinha Mackowiak	Matemática	Ciências – Habilitação em Matemática – Especialização em Ensino da Matemática
Milton Graeff	Química	Química – Especialização em Ecologia e Educação Ambiental
Alda Luiza Pedron de Oliveira	Física	Matemática – Habilitação em Física – Especialização em Educadores de Jovens e Adultos



PROCESSO N.º 1121/05

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Silva Junkes Dala Costa	Biologia	Ciências – Habilitação em Biologia – Especialização em Psicopedagogia
Paulina Pertuzatti	História	História – Especialização em Educadores de Jovens e Adultos
Cerli Freire Ciola	Geografia	Geografia – Especialização em Educadores de Jovens e Adultos

## **6. Recursos Físicos e Materiais**

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, equipamentos, materiais, recursos pedagógicos e humanos, conforme atesta o relatório da Comissão de Verificação (cf. fls. 704 a 708).

## **7 - Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 201/05 (cf. fl. 702), do NRE de Francisco Beltrão, constatando “*in loco*” a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização do curso em pauta (cf. fl. 709).

### **II - VOTO DOS RELATORES:**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1706/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório, devendo submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.



PROCESSO N.º 1121/05

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição do ensino fazer a devida adequação.

Os docentes devem ter habilitação específica, isto é, habilitação superior em docência para os anos iniciais ou normal de nível médio, para atuar nos anos iniciais – Ensino Fundamental Fase I. Não possuindo a devida habilitação deverão ser substituídos.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 02 de agosto de 2006.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de agosto de 2006.